

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 38-2024

20 de setembro de 2024

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA 1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR BOLETIM INTERNO Nº 38-2024

Quartel em Florianópolis, 20 de setembro de 2024. (Sexta-Feira)

Para conhecimento deste Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

ESCALA DE COMANDANTE DE ÁREA DO 1º BBM

Data	Horário	Dia da Semana	Nome				
14/09/2024	7h – 7h	Sábado	1° Ten ROESNER				
151/09/2024	7h – 7h	Domingo	Cap MARTINS				
16/09/2024	7h – 7h	Segunda-feira	1° Ten STUPP				
17/09/2024	7h – 7h	Terça-feira	CAP BRUNA				
18/09/2024	7h – 7h	Quarta-feira	1º Ten ALVES				
19/09/2024	7h – 7h	Quinta-feira	1º Ten ROESNER				
20/09/2024	7h – 7h	Sexta-feira	1° Ten STUPP				

ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL

Conforme escalas de serviço das OBM's do 1º BBM, inseridas nos processos:

- SGP-e CBMSC 0000725/2024
- SGP-e CBMSC 00003440/2024 (COBOM)

REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL

Conforme Fichas de Controle de Frequência do efetivo das OBM do 1ºBBM, inseridas no SIGRH.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR BATALHÃO "CMT WALDEMIRO FERRAZ DE JESUS" (Florianópolis)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27-24-1°BBM, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Nome: ORDEM DE SERVIÇO

Identificação: Ordem de Serviço Nº 27-24-1ºBBM

Abrangência: 1º Batalhão de Bombeiros Militar (1ºBBM - Florianópolis)

Classificação: Operacional

Assunto: Orientações e diretrizes ao serviço de salvamento aquático prestados pelos guarda-vidas

civis voluntários no 1ºBBM

1. REFERÊNCIAS

- a. Lei N° 13.880, de 04 de dezembro de 2006;
- b. Lei N° 15.713, de 21 de dezembro de 2011;
- c. Lei Nº 16.533, de 23 de dezembro de 2014;
- d. Decreto Nº 1.333, de 16 de outubro de 2017;
- e. Portaria Nº 234, de 15 de junho de 2020;
- f. Diretriz Operacional nº 09-CmdoG, de 19 de agosto de 2021;
- g. Orientações do Sub Comandante do 1ºBBM.

2. MISSÃO

- a. Geral: promover a padronização e organização do serviço de salvamento aquático no âmbito do 1ºBBM.
- b. Particular: regular as atribuições, responsabilidades, e regramentos que devem ser observados pelos guarda-vidas civis voluntários envolvidos na Operação Veraneio do 1ºBBM.

3. EXECUÇÃO

a. Operação Veraneio no 1º Batalhão de Bombeiros Militar (Florianópolis):

- 1) Mediante publicação de Ordem de Serviço específica, o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) define anualmente as datas da pré-temporada, temporada (alta temporada) e pós-temporada, sendo que cada Batalhão tem a autonomia de estabelecer a necessidade ou não de implementação do serviço de guarda-vidas o ano inteiro, em razão do movimento que recebem constantemente, da peculiaridade que cada praia apresenta e das estatísticas de anos anteriores.
- 2) Para que seja possível o adequado gerenciamento e execução da atividade, torna-se fundamental a atuação de alguns bombeiros militares designados para atuarem como coordenadores de praia, sendo eles divididos em 12 microrregiões no município de Florianópolis. Cada coordenador é responsável pelo gerenciamento e pela boa execução do serviço em sua microrregião. As microrregiões são denominadas de acordo com a principal praia dentre as que a compõem e são divididas conforme organograma abaixo:
- 3) As microrregiões da Joaquina, Novo Campeche, Campeche, Morro das Pedras, Matadeiro e Açores são agrupadas na Região Sul e os respectivos coordenadores respondem ao Comandante de Pelotão da 2ª/1ºBBM. As microrregiões de Canasvieiras, Brava, Ingleses, Santinho, Barra da Lagoa e Mole são agrupadas na Região Norte e os respectivos coordenadores respondem ao Comandante de Pelotão da 3ª/1ºBBM.
- 4) De igual forma, a Operação Veraneio depende da atuação dos Guarda-vidas Civis Voluntários (GVCV), os quais são capacitados pelo CBMSC e atuam diretamente na atividade finalística de prevenção e salvamento aquático.

b. Formação e recertificação

- 1) Conforme Decreto Nº 1.333/2017, Art. 8º, "são legalmente habilitados para o exercício da função de GVCV aqueles que forem aprovados no curso de formação realizado pelo CBMSC [...]", sendo que a validade do mesmo é de 12 meses. Após este período, o GVCV deve passar por curso de recertificação.
- 2) O calendário de capacitação e de recertificação da Operação Veraneio do 1ºBBM vai de agosto a dezembro (antes da alta temporada) estando sujeito a alterações à critério do Comando da Operação conforme fluxograma abaixo:
- 3) Para GVCVs que tenham restrições quanto às datas dos cursos de recertificação previstos no 1ºBBM, será possível realizar a recertificação em outro batalhão e validá-la no 1ºBBM à critério do Comando da Operação Veraneio encaminhando e-mail ao endereço lopver@cbm.sc.gov.br com os documentos comprobatórios de que foi aprovado e as notas de sua avaliação (documento emitido e assinado pelo batalhão de origem). Vale ressaltar que para estes GVCVs que recertificarem fora do 1ºBBM, não terão o direito de escolha de praia para trabalhar, ficando a critério do Comando da Operação Veraneio o seu emprego e utilização.
- 4) No caso de recertificação ou pedido de transferência de outro batalhão realizadas após a data estabelecida para início da alta temporada, os GVCVs poderão tirar serviço voluntário no

1ºBBM sendo considerados "volantes", os quais não serão fixos em uma praia - salvo necessidade de serviço determinada pelo Comando - e ficarão à disposição para eventuais trocas que sejam requisitadas em qualquer praia durante a alta temporada. Independente da quantidade de serviços prestados, o GVCV "volante" obterá nota de avaliação 7 (sete), estando igualmente sujeito aos descontos por sanções disciplinares.

5) Uma vez reprovado em recertificação do 1ºBBM, o GVCV poderá realizar novamente em outro BBM, ficando sujeito às condições estabelecidas no item 03 acima.

c. Escolha de praia

- 1) A escolha da praia que o GVCV recertificado trabalhará a partir da alta temporada dar-se-á com base na prioridade de classificação do Quadro de Classificação de GVCV, detalhado na seção "j", bem como a critério do Comando da Operação Veraneio.
- a) O GVC poderá escolher até 3 Microrregiões de Coordenação por ordem de prioridade de escolha que trabalhará, ficando a cargo do Coordenador a divisão nas praias de sua microrregião, devendo receber parecer favorável do coordenador para atuar na microrregião escolhida.
- b) Caso o GVC em questão receba 4 pareceres negativos de Coordenadores, será instaurado procedimento administrativo para avaliar a continuidade do Guarda-Vidas no serviço de praia do 1ºBBM.
- c) Para o fechamento da nota para a escolha após a recertificação, será computada a avaliação (Ficha de Conceito), pontos positivos e negativos desde o início da última temporada da Operação Veraneio, bem como a nota final do curso realizado no ano vigente.
- d) O cálculo realizado para o fechamento da nota final está descrito na seção "j".
- e) Com o início da alta temporada, com exceção da nota da recertificação, o processo de avaliação será reiniciado.
- f) Serão preenchidas ao menos 20% das vagas de cada praia com GVCVs recertificados.
- g) Nas praias de difícil acesso do coordenador para fiscalização do serviço, como Lagoinha do Leste e Naufragados, poderá/deverá o efetivo ser indicado pelo coordenador fixo da região.
- h) Até 20% do efetivo da praia poderá ser indicado pelo Coordenador em razão de função específica e por necessidade de serviço, exemplo: condutor de Moto Aquática, desde que autorizado e deferido pelo Coordenador da Região.
 - 2) A escolha da praia do GVCV recém-formado dar-se-á em duas etapas:
- a) Primeiramente é realizada a escolha da turma na qual fará o curso (turmas da Região Norte ou da Região Sul) com base na nota do TAF de ingresso.
- b) Em um segundo momento, após a formação, serão escolhidas somente praias de sua Região (Norte ou Sul) por ordem de classificação do curso de formação de GVCV.
- c) Para todas as praias, serão reservadas ao menos 20% das vagas aos novos GVCVs.
- 3) Após as escolhas das praias, será aberta somente uma janela de transferência no início do mês de janeiro para que os GVCVs tenham a oportunidade de trocar de praia. Havendo troca "casada", com o respectivo aval dos coordenadores, será autorizada a transferência pelo Comando da Operação Veraneio.

- 4) O GVCV recertificado terá prioridade para ficar na pós-temporada, inverno e pré-temporada, se tiver parecer favorável do Coordenador da respectiva praia para atuar na condição de sem supervisão direta de um Bombeiro Militar. Caso não seja possível completar a escala da pós-temporada, inverno ou pré-temporada da praia somente com os GVCVs recertificados, poderão ser escalados, em ordem de prioridade:
 - 1°) Os GVCVs recém-formados que trabalham na alta temporada na respectiva praia;
 - 2°) Os GVCVs recertificados de outras praias, mediante disponibilidade.

d. Vagas por praia

- 1) O 1ºBBM dispõe de um orçamento anual, determinado pelo Comando Geral do CBMSC, para a execução do serviço de salvamento aquático no município de Florianópolis. Com base neste orçamento, é realizado um planejamento financeiro para cada período do ano (alta temporada, pós-temporada, inverno e pré-temporada). Para cada praia do 1º BBM na qual ocorre o serviço de salvamento aquático, será determinada uma quantidade de GVCVs que serão empregados diariamente. Ainda, será previsto que concorram à escala, para cada praia, o dobro de GVCVs que a quantidade determinada para emprego diário (Exemplo: em uma determinada praia há necessidade de emprego de 10 GVCVs por dia, então nessa praia haverá 20 vagas de GVCVs para concorrer à escala).
- 2) A critério do Comandante do respectivo Pelotão, Companhia ou do Subcomandante do 1ºBBM, o critério do item acima poderá ser alterado para ajustar-se à realidade de execução de cada caso pontual.

e. Escala de serviço

- 1) Os GVCVs serão escalados conforme necessidade de serviço e a critério do coordenador de praia, não existindo quantitativo mínimo de serviços para cada GVCV.
- 2) Para que o GVCV possa participar da escala da pós-temporada, inverno e pré-temporada, terá de ser escalado para, no mínimo, 20 serviços na alta temporada, quantidade esta considerada a mínima para que o Coordenador de Praia possa ter condição de avaliar o GVCV.
- 3) O Coordenador de Praia, na alta temporada, será responsável por elaborar a escala (quinzenal) e autorizar as trocas de serviços. É função do Coordenador de Praia acompanhar e inserir na escala as trocas de serviços, deixando-a sempre atualizada para o pagamento correto aos GVCVs. Todos os dias 1 e 16 de cada mês a escala deverá estar devidamente atualizada, pois, no dia útil seguinte, irá para pagamento, ficando responsável cada GVCV, nos dias acima mencionados, de conferir e informar ao Coordenador de Praia qualquer alteração.
- 4) O Coordenador de Praia faz a escala quinzenal ou mensal, porém qualquer alteração na escala de serviço (possível dispensa ou emprego) o coordenador deverá informar ao GVCV até às 19h do dia anterior da escala (recebendo ciente do mesmo), dando-lhe tempo hábil de planejamento pessoal.
- 5) O GVCV deverá informar possíveis impedimentos para a escala de serviço quinzenalmente quando requisitado pelo militar auxiliar da Operação Veraneio ou Coordenador de Praia por meio de formulário eletrônico específico.

GVCV: Teobaldo

- QSO: 999999996) A critério do Coordenador de Praia, em decisão conjunta com o Comandante de Pelotão, poderá ser cancelada a execução do serviço, com o prazo mínimo de 12 horas de antecedência para avisar ao GVCV escalado, tendo em vista a eficiência e economia de recursos públicos:
- A) o Coordenador da Praia elaborará a escala de serviço prevendo que 30% do seu efetivo, em dias de chuva, serão dispensados.
- B) Poderá ocorrer a dispensa ainda, à critério do coordenador de praia, em outras situações (frio, tempo nublado, praia vazia, entre outros);
- C) se a dispensa for durante o dia de serviço, o GVCV irá receber pelo tempo trabalhado no referido dia (meio período corresponde de 6 a 9 horas).
- D) Caso a dispensa seja comunicada no dia anterior, sem o GVCV ter deslocado para a praia, não será prevista a indenização para ele nesse dia. Vale destacar que essa escala deverá ser feita e comunicada antecipadamente aos GVCV e todos devem participar do rodízio de dispensa.
- E) O saldo proveniente das dispensas ficará disponível para praia que realizou a dispensa, sendo que o Coordenador de Praia, a seu critério, poderá escalar o(s) GVCVs dispensados em outro dia, de maior movimento, como reforço.
- F) A informação sobre a dispensa devido às chuvas deverá ser comunicada ao GVCV até o horário limite das 19h00 do dia anterior.

f. Do serviço do GVCV

- 1) O GVCV deverá observar, sobretudo, o disposto no item 4 da Diretriz Operacional Nº 09-CmdoG, de 19 de agosto de 2021 (EXECUÇÃO), bem como Portaria Nº 234, de 15 de junho de 2020 (Código de Conduta do GVCV).
- 2) Deverá o GVCV sempre seguir a cadeia de comando, devendo seu contato ser realizado diretamente ao seu coordenador imediato.
- 3) O início do serviço é às 07h30min. Até as 07h45min devem ser repassadas todas as informações através do grupo de aplicativo de mensagem para isso definido, contendo as informações já padronizadas e foto que apareça todos os GVCVs escalados no dia, devidamente uniformizados. Até às 08h30 no máximo, todos os GVCVs devem estar cadastrados no sistema E-193, bem como com as bandeiras de posto e cadeira de acessibilidade já inseridas no aplicativo.
- 4) Na falta de algum GVCV no início do serviço, deve ser informado seu nome completo ao Coordenador de Praia e/ou Logística. Após 30 minutos de atraso o Coordenador poderá acionar outro GVCV para ocupar seu lugar, aplicando FAC para o faltante se justificar se for o caso.
- 5) Na passagem de serviço deverá informar nome de todos os GVCVs escalados, telefones (mínimo 02 contatos), nome da praia, alterações (substituição de GVCV, faltas, entre outras), se tem cadeira de acessibilidade, bandeira do posto, condições do mar, presença ou não de água-viva, quadriciclo, moto aquática, rádio comunicador, entre outros, conforme modelo abaixo:

POSTO DE SALVAMENTO DA BARRA DA LAGOA

Iniciando atividades sem alterações no dia 25/12/2022

EFETIVO 2 GVCVs:

GVCV: Arnaldo QSO: 999999999

BANDEIRA: VERMELHA

EQUIPAMENTO: Rádio fixo e cadeira de acessibilidade.

- 6) O encerramento do serviço é às 19h30. Deverá ser informado no grupo do whatsapp nome da praia, alterações, inserir bandeira preta e enviar foto, aparecendo posto com a referida bandeira e todos os GVCVs (Ex.: 5 GVCVs escalados, os 5 GVCVs devem aparecer, com fardamento padrão).
- 7) Durante a pré e pós temporada essas fotos deverão ser encaminhadas, de todas as praias, no grupo de WhatsApp da região correspondente (Sul ou Norte). Na alta temporada essas fotos deverão ser encaminhadas ao Coordenador de Praia, que publicará ao Comando da Operação Veraneio do 1º BBM.
 - 8) O horário de encerramento pode variar, à critério do Comando da Operação Veraneio.
- 9) O meio período (TR Turno Reduzido), será cumprido no período matutino das 07h30min às 14h30min e vespertino das 12h30min às 19h30min. Ao assumir o serviço, o GVCV TR deverá comunicar no grupo de mensagens da região correspondente (SUL ou NORTE) sua assunção do serviço constando o nome, período e praia. A critério do comando da operação veraneio, outros horários de TR poderão ser utilizados.
- 10) Além do previsto na Diretriz Operacional nº 09-CmdoG-2021, ressalta-se que para qualquer quantidade de GVCVs no posto, o número máximo a permanecer no posto principal ou avançado é de dois GVCVs, devendo os demais estarem em ronda. Configurações diversas podem ser previstas pelo Militar Coordenador de Praia na elaboração da Dinâmica de Praia documento que regula a organização do serviço realizando o rodízio de funções entre os GVCVs nos diferentes postos da praia no decorrer do dia.
- 11) O GVCV deverá observar o correto preenchimento das fichas de ocorrências on-line, para inserir todos recursos que foram empregados no salvamento, repassando os dados ao Coordenador de Praia na sua passagem pelo posto. As ocorrências devem ser bem elaboradas, sendo necessário todos os dados, sempre que possível, e relato completo, com o objetivo de que não haja perda de informação. Quanto ao preenchimento, destaca-se:
- A) Após realizar o salvamento e não havendo necessidade de condução para hospital, o GVCV deve orientar para que a pessoa dirija-se até o posto GVCV para fornecer informações necessárias ao preenchimento da ficha;
- B) Se a vítima for conduzida até o hospital, deverá pegar informação com algum amigo ou familiar para preenchimento da ficha, ou ainda, solicitar ao Coordenador de Praia que realize o seu preenchimento;

- C) A ficha de ocorrência deverá ser preenchida em sua totalidade utilizando o celular com o aplicativo E-193 Praia;
- D) Cuidar para não estar com as mãos molhadas ao manusear o celular;
- E) Ao final de cada período, os GVCVs devem repassar para o Coordenador de Praia o total de prevenções, lesões por água-viva e crianças perdidas para inserção no aplicativo E-193 Praia;
- F) A ocorrência deverá ser registrada no dia, evitando-se deixar sua inserção para o dia seguinte. Se caso ocorrer, quem o fizer deve atentar-se para alterar a data para o dia do fato ocorrido.
- 12) A inserção deverá ser feita duas vezes ao dia, por volta das 13h00 para o período matutino e por volta das 19h00 para o período vespertino. Caso não tenha dado nenhuma situação de criança perdida, lesões por água viva ou prevenção, é obrigatório inserir no sistema a quantidade zero (0).
- 13) É de responsabilidade da guarnição de praia do dia a sua inserção no Sistema, sob pena de sanções disciplinares. Não devendo o grupo de Whatsapp (oficial do serviço), ser utilizado para este fim.
- 14) A prevenção e sinalização na praia é função dos GVCVs, sob supervisão dos Coordenadores de Praia, devendo-se observar o que segue:
- A) Manter-se sempre atento aos banhistas, executando a prevenção sempre que necessário for;
- B) Orientar os banhistas acerca dos perigos e indicar locais seguros;
- C) Estar atento aos pontos críticos, procurando atuar preventivamente;
- D) Dedicar especial atenção às crianças e aos idosos;
- E) Os alertas e as chamadas de atenção aos banhistas devem ser educativos/orientação;
- F) Diante de excursões ou grandes grupos de pessoas, antes destes entrarem no mar, o guarda-vidas deve orientá-los quanto aos locais de riscos existentes;
- G) Deverá ser colocada uma bandeira no posto no início do serviço na cor que indiquem o risco de afogamento: verde, amarela ou vermelha;
- H) No início do serviço deve ser efetuada a demarcação do corredor em frente ao posto de guarda-vidas;
- I) A praia deve ser sinalizada corretamente com bandeiras de local perigoso em correntes de retorno;
- J) Deverão, dentro do possível, ser colocadas bandeiras verdes na faixa de areia indicando os locais seguros para banho;
- K) Bandeira lilás é a indicação de risco de acidentes com água-viva. Deve ser colocada juntamente e abaixo da bandeira indicativa das condições do meio líquido no posto de guarda-vidas e próximo aos locais com maior incidência de água-vivas;
- L) Atentar para o movimento da maré e corrigir a posição da bandeira durante todo o dia (a bandeira não pode estar se "afogando" nem ao seco, no meio da praia, onde passam os banhistas).
- M) Os pneus da base dos ferros de descida, deverão estar furados e quaisquer outros objetos que acumulem água, evitando assim a proliferação da Dengue.
 - g. Do horário de café e almoço

- 1) O GVCV que por algum motivo for se ausentar do posto (J4 em residência, restaurante ou pegar o café no mercado) deve realizar o seguinte procedimento:
- A) Tirar uma foto ao sair e outra ao retornar ao posto e postar no respectivo grupo de passagem de serviço;
- B) Informar junto a foto o texto conforme exemplo:
- "Exemplo: GVC João da Praia do Matadeiro em J9 / J4 em residência ou no restaurante ciclano e no retorno GVC João da Praia do Matadeiro em J12 / J4"
- C) Respeitar o limite de no máximo 1h para almoço, para buscar itens de café esse tempo não deve ultrapassar 15 minutos;
- D) A foto deve ser feita no Posto de Salvamento que trabalha utilizando o aplicativo Timestamp (gratuito).
- E) O horário para almoço fora da praia deve ser com o primeiro GVCV saindo às 11hs. Se tiver em dois ou três GVCS, 1 hora para cada um a contar da saída. Seguindo a orientação da foto no grupo. "Exemplo: se a guarnição estiver em dois GVCS, não poderá ter nenhum fora do posto após as 13hs. Se tiver em três não poderá haver nenhum GVCV fora do posto após às 14hs."
- F) Deve ser dado prioridade ao GVCV para almoçar na praia. Se o mesmo recebe alimentação em torno do Posto não terá direito de ir para casa.
- G) Qualquer alteração nos horários de almoço, somente com autorização do coordenador local.
 - h. Do uniforme e apresentação pessoal
- 1) O uniforme a ser utilizado será em sua totalidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar e constitui-se de: camisa regata com as devidas identificações de GVCV, calção vermelho com a marca do CBMSC, cobertura com a marca do CBMSC, camisa manga longa com as devidas identificações de GVCV e agasalho com as devidas identificações de GVCV.
- 2) O uniforme é de uso obrigatório em qualquer situação: nas rondas, prevenções e na permanência no posto de guarda-vidas.
- 3) Todos os guarda-vidas deverão permanecer uniformizados durante o serviço, exceto durante a realização da atividade física, a qual poderá ser realizada de sunga/maiô, somente de calção ou até de roupa de borracha (preferencialmente na cor preta).
- 4) As camisetas deverão estar identificadas, obrigatoriamente, com o nome do GVCV, da seguinte forma: GVCV FULANO, letras em maiúsculo, tamanho 12 mm, Arial, cor amarela.
- 5) Deverá o GVCV usar o uniforme apenas para trabalho, quando em serviço. O uniforme, quando apresentar-se inutilizável, deverá o GVCV informar ao coordenador imediato ou ao logística, e após autorizado comparecer no GBS, das 08H00 às 20H00, para realizar a troca. Antes de ser cautelado o novo uniforme, será checado a situação do uniforme entregue e a devida cautela anterior, a fim de confirmar a necessidade de substituição.

- 6) Deverá o GVCV manter o uniforme limpo e utilizá-lo no padrão estabelecido pelo CBMSC. É proibido usar roupas de frio por cima do agasalho CBMSC, bem como touca ou outros tipos de bonés.
- 7) O agasalho padrão poderá ser utilizado em dias frios, bem como a camisa manga longa padrão, sobreposta ao uniforme. NÃO poderá utilizar casaco com capuz fora do padrão estabelecido pelo CBMSC;
- 8) Nos dias de frio e vento intenso, fica autorizado utilizar o capuz da blusa abaixo do agasalho do CBMSC, desde que esse capuz seja amarelo ou vermelho. Destaca-se que essa autorização é para uso no interior do Posto de GVCV ou na vigia. Não está autorizado fazer ronda na praia usando capuz.
- 9) Nos dias de frio e vento intenso, fica autorizado utilizar o tênis com meia no interior do Posto de GVCV ou na vigia. Não está autorizado fazer ronda na praia usando tênis e meia, bem como não está autorizado a usar chinelo e meia como fardamento, esse último nem no interior do posto.
- 10) O cabelo do GVCV masculino deverá estar sempre limpo, curto e penteado, transmitindo uma boa impressão. O cabelo da GVCV feminina deverá estar sempre preso com elástico de cor natural.
- 11) Todos os GVCVs masculinos devem apresentar-se diariamente no início do serviço devidamente barbeados.
- 12) Ao efetuarem rondas a pé, deverão estar com regata ou camiseta manga longa, short, cobertura, nadadeiras, flutuador e apito.
- 13) Os chinelos devem ser preferencialmente vermelhos. Fica proibida a utilização de chinelos de cores extravagantes e/ou chamativas.
- 14) É permitido apenas o uso de relógio, sendo proibido o uso de adereços como brincos, piercing, pulseiras, anéis e correntes.
- 15) Óculos de sol devem ser, preferencialmente, pretos. Fica proibida a utilização de óculos de sol de cores extravagantes e/ou chamativas.
 - 16) Não se faz necessário a devolução dos uniformes após o GVCV sair da escala.
- 17) Após o GVCV deixar a escala de praia, o mesmo terá o prazo de 5 dias corridos para devolver as nadadeiras. A não devolução implicará em sanções disciplinares.
- 18) Caso ocorra perda, furto ou extravio com qualquer uniforme/nadadeira, deverá o GVCV comunicar formalmente ao Coordenador de Praia, onde deverá ser encaminhado ao Coordenador da Região, anexando BO com registro dos itens perdidos ou furtados para uma avaliação do CBMSC. Não será aceito BO com data após 3 dias do fato ocorrido

i. Da conduta

- 1) A Ficha de Apuração de Conduta (FAC) serve para identificar onde supostamente houve falha, oportunizar a defesa do GVCV e tomar as medidas cabíveis.
- 2) Ao aplicar a FAC, o militar descreverá o nome do GVCV, a data e horário do fato e assinará o documento se identificando;

- 3) Ao receber a FAC, o GVCV deve primeiramente preencher e assinar a data de recebimento da comunicação, possuindo 24h para apresentar a justificativa;
- 4) A justificativa do GVCV deverá ser preenchida e enviada conforme o link disponível no próprio documento (FAC Digital);
- 5) Ao receber a justificativa, o militar deverá datar e assinar o recebimento da mesma no campo específico do formulário e encaminhar para o Oficial comandante de região de praia;
- 6) Após a decisão emitida, o FAC a decisão deverá ser inserida no E-193 e na ficha de conduta do GVCV.
- 7) É responsabilidade do coordenador de praia dar ciência ao GVCV sobre a decisão do coordenador da região e adotar as medidas necessárias para cumprimento da punição.

Exemplo: Retirar o GVCV da escala, se for o caso de "Suspensão de dois dias" refere-se a 2 dias em que o GVCV estava escalado;

- 8) A punição refere-se a quantidade de dias trabalhados e não dias corridos.
- 9) O GVCV suspenso não poderá tirar serviço em nenhuma outra praia de Florianópolis. Caso seja identificado GVCV suspenso trabalhando, poderá ensejar a rescisão do Termo de Adesão imediatamente.

OBS.: O processo de aplicação e apuração de um FAC poderá ser de forma física ou digital, desde que seja possível o cumprimento de todas as etapas supracitadas.

- 10) O teste toxicológico poderá ser feito a qualquer momento em GVCVs que estejam sob suspeita de uso de entorpecentes. Os mesmos poderão ser conduzidos aleatoriamente, a qualquer momento e em qualquer lugar, para uma verificação toxicológica, sendo esse exame custeado pelo CBMSC. Se houver recusa, caberá sanções de disciplina exclusão do serviço voluntário conforme prevê a doutrina do CBMSC.
- 11) Deverá o GVCV zelar pelos materiais e equipamentos. Deve-se cuidar do lifebelt, acondicionando-o de maneira correta, lavando-o sempre com água doce. Bolsas e materiais de oxigenioterapia bem manutenidos e acondicionados. Quadriciclos bem manutenidos e uso consciente do equipamento. Destacam-se, ainda, os seguintes cuidados:
- A) É de responsabilidade de todos os guarda-vidas civis voluntários e militares zelar pelos materiais do posto;
- B) A reposição de materiais de consumo (como gaze, atadura e produto de limpeza) utilizados deverá ser solicitada imediatamente ao Coordenador de Praia e/ou Logística;
- C) A reposição de protetor solar pelo Coordenador de Praia para os GVCVs se dará somente após o período de 20 escalas (12 horas) realizadas ou mediante autorização do logistica de praia.
- D) O uso dos materiais e equipamentos de resgate é exclusivo do serviço de guarda-vidas, não podendo ser utilizado para outros fins;
- E) Ao assumir o serviço o guarda-vidas deverá conferir todo o equipamento de resgate do posto, quais sejam: equipamentos de oxigenoterapia, flutuadores, pranchas, bolsa de APH, binóculo, rádio fixo, rádio HT, entre outros;

- F) Caso constate que algum material necessite de reposição ou reparo, o GVCV deverá comunicar ao Coordenador de Praia, que deverá realizar o pedido de substituição através do Trello ou link de planilha específica disponibilizada pelo logística de praia.
- G) Após o uso, os equipamentos deverão ser limpos e deixados em condições para um próximo atendimento;
- H) O flutuador deve ser amarrado de modo a não "marcar" ou "estrangular" o equipamento.
- 12) Deverá o GVCV cuidar com o celular no posto, zelar para não danificar com maresia e quedas. Deverá usar o celular apenas para o serviço, nunca na vigia do Posto. Uso fora da vigia apenas para encaminhar mensagens rápidas relacionadas ao serviço.
- 13) Quanto às solicitações da imprensa referente às questões de serviço, deve-se fazer contato prévio com o Coordenador de Praia ou Logística, informando a situação e solicitando autorização para o repasse de informações. Não será permitida a produção de imagens e divulgação do posto ou qualquer material sem a autorização do Coordenador de Praia.
- 14) Quanto às redes sociais, não será permitida a criação ou permanência de instagram/facebook ou qualquer outra rede social relacionada a Postos ou Guarda-Vidas de uma relacionada praia. Postagens que sejam relacionadas ao serviço de salvamento aquático, assim como de alguma praia ou posto, poderão ser encaminhadas aos Coordenadores de Praia, que irão avaliar e providenciar a publicação no Instagram Oficial do Bombeiro de Florianópolis, ou autorizar a publicação em páginas particulares.
- 15) Não será permitido que se guarde no Posto qualquer material ou utensílio de pessoas que não pertençam à guarnição de serviço. É proibido que seja guardado pranchas de surfe nos postos de salvamento. O uso do banheiro é exclusivo para GVCVs de serviço (exceção feita aos postos que possuam banheiros públicos atrelados). Proibido uso do posto por civil.
- 16) Não será permitida a utilização de fones de ouvido durante o serviço nem caixas de som usadas com volume alto.
- 17) Considerando a manutenção da imagem institucional no posto bem como a padronização da apresentação em que todos guarda-vidas de serviço estão devidamente uniformizados. Considerando a dificuldade em um banhista identificar se no posto tem um guarda-vida em trajes civis ou um outro banhista qualquer. Considerando a necessidade do GVCV focar no seu serviço de forma a manter a atenção. Fica restrita a permanência por longos períodos de guarda-vidas civis de folga (ou seja, em trajes civis) na área correspondente ao Posto Guarda-Vidas (interior ou adjacências).
- 18) Deverá o Guarda-Vidas realizar as manutenções dos Postos. Não somente a limpeza do posto como um todo, mas também resolução de pequenos problemas como trinco ou fechadura, pinturas, algumas reformas pequenas que podem ser executadas pelos próprios guarda-vidas para que seja um melhor local de trabalho para todos. Deverá ser observado minimamente:
- A) Pela manhã o posto deve ser inspecionado pelos GVCVs que estão entrando de serviço. O posto deve estar limpo e organizado;
- B) Deixar um balde com água do lado de fora do posto para toda vez que entrar passar os pés nessa água para retirar o excesso de areia;

- C) Conservar o posto limpo e organizado durante todo o dia, tanto na parte inferior quanto na superior;
- D) Os vidros deverão ser mantidos limpos, devido ao efeito da maresia, dando condição para a visualização e monitoramento devido da praia;
- E) Atentar para lixos ao redor do posto;
- F) Arrancar matos que crescem em torno do posto;
- G) Não deixar roupas, mochilas e alimentos jogados pelo posto. Esses itens deverão ser acondicionados de forma organizada;
- H) Não armazenar pranchas de surf dentro do posto guarda-vidas;
- I) Não pendurar roupas e/ou toalhas no guarda-corpo. Utilizar o varal próprio para isso.
- 19) Quando houver qualquer tipo de vandalismo, furto/roubo, deverá o Guarda-Vidas tirar fotos e encaminhar ao Logistica ou Coordenador da Praia, via aplicativo de mensagem. Deverá também enviar a relação dos materiais furtados e danos causados ao Posto. Cabe ao Coordenador de Praia registrar os fatos em Boletim de Ocorrência da PCSC.
- 20) Deverá o GVCV fazer um documento contendo a relação de material de cada posto, atualizando-o frequentemente, deixando-o à disposição e verificação de todos em local visível no interior do posto. Diariamente as guarnições devem conferi-los, encaminhando as alterações dos materiais até às 10hs, caso contrário assumirão a responsabilidade. Nenhum GVCV deve alegar desconhecimento dos materiais existentes.

j. Avaliação do GVCV

- 1) A Ficha de Conceito do GVCV (ANEXO A) foi criada para estimular a correção de atitudes e a melhor prestação de serviços à sociedade. Através desta, o GVCV receberá da corporação uma criteriosa e objetiva avaliação da sua conduta e postura durante a prestação de serviço, pautada nas regulamentações que regem a prestação do serviço, servindo-lhe de guia para a melhoria contínua na prestação do serviço voluntário, sendo observados aspectos referentes à assiduidade no serviço, atenção, trabalho preventivo, postura, aparência e higiene pessoal e disciplina.
- 2) Cada item de avaliação mencionado acima receberá um peso específico de acordo com a conduta do GVCV. Fica a cargo do Coordenador de Praia alertar o GVCV da falha cometida, além da inserção da penalidade na ficha de conceito do GVCV. Os itens de avaliação na ficha de conceito do GVCV não impedem que a conduta praticada pelo mesmo seja acompanhada de FAC.
- 3) No início da alta temporada, todos os GVCVs iniciam com nota 10, sendo que cada falta cometida reduz sua média final, de acordo com o peso de cada item. Tal conceito será utilizado ainda na escolha das praias até o término da pré temporada e início oficial da próxima temporada de verão, onde será reiniciada a contagem da pontuação até a próxima recertificação, conforme seção "c" deste documento.
- 4) Especificamente para a alta temporada o GVCV só será avaliado pelo coordenador através da ficha de conduta caso ele tenha realizado pelo menos 20 serviços na praia em que foi definida para a realização dos seus serviços. Caso o GVCV realize menos serviços do que o

estipulado, ou realize essa quantidade de serviços, porém em praias distintas, sua nota final na ficha de conduta será estabelecida em 7,0 (sete), ficando fora da escala da pós-temporada, inverno e pré-temporada.

- 5) Toda alteração na ficha de conceito deverá ser informada ao GVCV no momento do registro. O coordenador que fizer a alteração deverá registrar a data e o motivo pelo qual está sendo realizado o apontamento em sua ficha de conceito.
 - k. Do Quadro de Classificação Geral do GVCV
- 1) O Quadro de Classificação Geral do GVCV (ANEXO B) estabelece a priorização de acesso ao emprego na atividade e foi criado para proporcionar à sociedade a prestação de serviço com os mais bem avaliados voluntários, bem como estimular a melhoria contínua destes, compilando diversos aspectos a serem considerados para a nota final do GVCV, quais sejam:
- A) A nota do último curso (Formação ou Recertificação) multiplicada por 0,60 (60%);
- B) A ficha de conceito do GVCV multiplicado por 0,40 (40%);
- C) As advertências, na razão de -0,25 pontos por advertência recebida nos últimos 365 dias;
- D) As suspensões de até 5 dias, na razão de -0,5 pontos por suspensão recebida nos últimos 365 dias;
- E) As suspensões acima de 5 dias, na razão de -1,0 ponto por suspensão recebida nos últimos 365 dias:
- F) Será adicionado 0,10 pontos para os GVCVs que fizerem TBAE (nos últimos três anos);
- G) Será adicionado 0,25 pontos para os GVCVs que forem BCs considerados ativos;
- H) Participação voluntária em formaturas ou solenidades nos últimos 365 dias, desde que autorizados pelo comando, soma-se 0,10;
 - I) Ter 5 temporadas consecutivas ou mais, soma-se 0,25;
- 2) A Nota Final (NF) a ser obtida é dada pela nota da Ficha de Conceito multiplicada por 0,4 (40%), mais a nota do curso multiplicada por 0,6 (60%), sendo que a nota máxima é 9,25 até então. Complementarmente, creditam-se os itens F, G, H e I e debitam-se os itens C, D e E citados acima, sendo o valor máximo a ser creditado de 0,75, conforme expressão abaixo:
- NF = (Ficha de Conceito x 0,4 + Nota do Curso.0,6).0,925 + Pontos positivos (máx. 0,75) Punições
- 3) A nota máxima de cada GVCV será 10. Para critério de desempate, fica definido o que segue:
- A) O GVCV que tiver maior número de temporadas consecutivas;
- B) A maior nota na ficha de conceito;
- C) O GVCV de maior idade.

- 4) O Quadro de Classificação Geral do GVCV será publicado pela primeira vez logo após o término dos cursos de recertificação e formação de GVCV, para a realização da escolha de praia. Ao término da alta temporada, já com a nota da Ficha de Conceito feita pelo Coordenador de Praia, haverá a segunda publicação do quadro de classificação, duas semanas após o término da alta temporada, para que apenas os melhores classificados permaneçam na pós-temporada e inverno.
- 5) Após isso, a cada punição disciplinar, é responsabilidade do coordenador de praia avaliar se a punição enseja alteração da classificação. Em caso positivo, deverá automaticamente fazer os ajustes do seu efetivo.

I. Dos cortes de efetivo

- 1) Com base na classificação geral, estabelecida pelo Quadro de Classificação Geral, antes da finalização da alta temporada será realizado o seguinte procedimento de corte de efetivo em cada praia:
- A) Os GVCVs que atuarem em sua primeira temporada serão desligados do serviço para a pós-temporada, inverno e pré-temporada;
- B) Os GVCVs com nota final abaixo de sete serão desligados do serviço para a pós-temporada, inverno e pré-temporada;
- C) Serão mantidos na escala da pós-temporada e inverno um quantitativo de pelo menos duas vezes o número de GVCVs diariamente escalados para a pós-temporada. Os demais GVCVs permanecerão em uma lista de espera, podendo ser convidados a retornarem à escala no caso de impedimento de algum GVCV classificado, ou com o aumento de efetivo escalado para a pré-temporada.
- D) A definição dos GVCV para a pós-temporada e o quantitativo a concorrer as escalas ficará a critério do coordenador.
- 2) Se o GVCV obtiver um somatório de 1 ou mais pontos negativos durante a pós, inverno e pré-temporada, o mesmo será automaticamente suspenso do serviço até o início da próxima temporada.
- 3) Poderá o Comando da Operação Veraneio, a qualquer instante, apurar a conduta errônea do(a) GVCV, mediante análise do FAC em questão, nota e observações do Coordenador de praia daquela região, histórico de nota/punições do(a) GVCV e diante disso efetuar a exclusão do(a) mesmo(a).

m. Disposições gerais

- 1) Considera-se apto para atividade no GBS os GVCVs que tiverem os seguintes requisitos:
- A) Ser um GVCV proativo e responsável;
- B) Não possuir nenhuma punição de suspensão superior a 5 dias nos últimos 12 meses;

- C) Se atuante em alguma praia, possuir média acima de 8 (oito);
- D) Possuir parecer favorável do Militar Logística de praia do 1ºBBM.
- 2) Os GVCVs que realizam serviço voluntário de BC devem se organizar de modo a não prejudicar nem o serviço de GVCV, nem o serviço de BC, observando que:
- A) Prioritariamente, o serviço de BC de 24h (08h às 08h) ou o serviço de BC de 12h noturnas (das 20h às 08h) não deve ser seguido do serviço de GVC de 12h (07h30min às 19h30) ou de GVCV TR matutino (07h30min às 14h30), uma vez que isso pode causar prejuízo tanto ao serviço do trem de socorro quanto ao serviço de praia.
- B) Na impossibilidade de seguir o que foi supracitado, a liberação do BC pelo chefe de socorro está condicionada ao não prejuízo operacional da unidade;
- C) Ocorrendo a liberação, deverá o Chefe de Socorro constar o ocorrido em Relatório, registrando o horário da liberação e se houver rendição por outro BC, o nome do BC que o substituiu.
- 3) **GVCVs** possuem direito das despesas Os 0 ao ressarcimento médico-hospitalares e auxílio ressarcimento pelos dias afastados do serviço de praia, caso comprovado o nexo causal entre o motivo do afastamento por acidente ou enfermidade e o serviço voluntário no CBMSC (o fato deve ser comunicado imediatamente ao militar Coordenador de Praia ou Logística). Da mesma forma, os GVCVs ou seus familiares, possuem direito ao recebimento de Indenização e Pensão Vitalícia, nos casos em que o nexo causal - associado ao serviço voluntário no CBMSC tenha como conseguência direta seu óbito ou invalidez permanente, total ou parcial.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1) Dúvidas podem ser sanadas com os comandantes das regiões Norte e Sul, através dos seguintes emails:

-NORTE: 131cmt@cbm.sc.gov.br

-SUL: 121cmt@cbm.sc.gov.br

- 2) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Ordem de Serviço Nº 06-1ºBBM, de 15 de agosto de 2022 e suas versões, a OS 25-2021-1ºBBM e a OS 24-2021-1ºBBM.
 - 3) Publicar esta Ordem de Serviço no Boletim Interno do 1ºBBM.
 - 4) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Florianópolis, 18 de setembro de 2024.

Assina:

Maj BM VICTOR JOSÉ POLLI

Comandante da Op Veraneio do 1ºBBM

ANEXO A FICHA DE CONCEITO DO GVCV ANEXO B QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DO GVCV



Ordem	Nome	Nota Ficha de				CBAE	Ações	N° de	Nota	Nota Geral Final
		Concei to	Advert ências no períod o de 1 ano	Suspen sões no períod o de 1 ano	Volunt ário em evento s		Meritó rias	Tempo radas (5 ou +)	CRGV CV ou CGVC V	(Classi f.)
1°										
2°										
3°										
4°										
5°										
6°										
7°										
8°										
9°										
10°										
11°										
12°										
13°										

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA 1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Florianópolis)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28/24/1ºBBM

Florianópolis, 19 de setembro de 2024.

Regular o monitoramento da torre de rádio comunicação do 1º BBM.

O SUBCOMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas

atribuições, **DETERMINA** que:

1 FINALIDADE

Regular o monitoramento da torre de comunicação situada no Morro da Cruz quanto das ações a serem tomadas em caso de acionamento do sistema de alarme.

2 SITUAÇÃO

- a) A torre de rádio comunicação situada no Morro da Cruz no centro da capital catarinense, tem papel fundamental no serviço operacional do 1° e 10° BBM.
- b) Recentemente o local sofreu com depredações, furtos e vandalismo. Tais ações por diversas vezes deixaram o sistema de rádio comunicação inoperante, vindo a causar

diversos

transtornos.

- c) A fim de garantir mais segurança e evitar novos problemas, a equipe do B4 por meio
- da iniciativa privada instalou um sistema de câmeras e alarme na torre de comunicação do

1ºBBM, no morro da Cruz.

d) O sistema de alarme funciona em sistema remoto e caso seja acionado por qualquer

motivo, disparará alertas para o COBOM, guarnição do Estreito e guarnição do GBS (estes dois

últimos na condição confirmação do evento ao COBOM).

3 DAS COMPETÊNCIAS

3.1 Operadores do COBM

- a) O COBOM deverá manter o monitoramento constante através de imagens das câmaras instaladas na localidade:
- b) Qualquer invasão ocasionará o acionamento do alarme no celular do COBOM bem

como do chefe de Socorro do Estreito e Chefe de Salvamento do GBS;

c) Após acionamento do alarme no celular funcional do COBOM, observar as câmeras e

confirmar a situação, ligar para a Polícia Militar para cessar a ameaça.

d) Na sequência deverá abrir o aplicativo em seu celular:



ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA 1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Florianópolis)



- e) Deverá informar o GBS acerca da situação;
- f) Deverá repassar a informação ao Comandante de Área, o qual terá a incumbência de reforçar a mensagem à Polícia Militar e deslocar à torre de imediato.

3.2 Chefe de Socorro do GBS e Estreito

- a) Deverão, tão logo o alarme soe no celular funcional, informar de imediato ao COBOM, quer por rádio (caso esteja funcionando), quer por telefone para que se atente às medidas a serem tomadas;
 - b) O Chefe de Salvamento do GBS deverá deslocar à torre com o gerador para que em

havendo necessidade proceda com sua ativação.

c) O Chefe de Salvamento do GBS ao chegar ao local deverá obervar a integridade das câmeras, portas e grades do abrigo conforme link disposto nas prescrições diversas.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) A responsabilidade pelo monitoramento das câmeras e o alarme é do COBOM, entretanto, com vistas a não haver prejuízo à radiocomunicação do 1ºBBM e 10ºBBM, os Chefes de Socorro deverão informar de imediato ao COBOM acerca da situação;
- b) As informações acerca do alarme e travamento da porta se encontram no link: https://drive.google.com/drive/folders/14ynPfU_IRb9QN_8QuQQxN6OFvutIe_7f?usp=sharing
- c) Caso não seja possível reestabelecer a comunicação de rádio em caso de furto ou dano ao patrimônio, com geradores, a equipe do B4 deverá ser acionada.
- d) Caso o alarme tenha sido acionado, e a integridade do abrigo da repetidora, bem como da torre estejam intactos, o alarme deverá ser reestabelecido (clicar no aplicativo para desativá-lo, conforme vídeo constante no drive) e as equipes retornam ao serviço normalmente;

Major BM VICTOR JOSÉ POLLI

Subcomandante do 1º BBM (assinado digitalmente)

PORTARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA 1ª REGIÃO DE BOMBEIRO MILITAR

PORTARIA Nº 21-24-1^a RBM, de 02/09/2024.O

COMANDANTE DA 1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no Art. 17º do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG 10-03-BM), de 15 de agosto de 2019, em consonância com o que preceitua o Art. 10 da Ordem Administrativa Nr 02-CmdoG,

RESOLVE: **Art. 1º** Exonerar da função de Coordenador de BCs os seguintes militares (nomeados na Portaria nº 20-24-1º BBM), a contar de 02 de setembro de 2024: Cap BM Mtcl 934050-5 FRANCO BRESSAN DA SILVA – coordenador Programas Comunitários 1ºBBM a contar de 10/08/2023;

- **Art 2º Nomear** para compor a Coordenadoria do serviço comunitário do 1º BBM, para os seguintes Bombeiros Militares: 2º Ten BM Mtcl 934054-8 NICOLAS PAOLO ZANELLA coordenador Programas Comunitários 1ºBBMa contar de 02/09/2024;
- **Art 3º** Manter a nomeação para compor a Coordenadoria do serviço comunitário do 1ºBBM, para os seguintes Bombeiros Militares:
- 3° Sgt BM Mtcl 932343-0 GEOVANI KREMER BESEN Coordenador Administrativo dos BCs do 1°BBM, a contar de 01/03/2024;
- 3° Sgt BM Mtcl 932296-5 DANIEL MANOEL DA ROCHA Coordenador de BCs do 1°/2ª/1°BBM –GBS, a contar de 24/07/2024;
- Cb BM Mtcl 370998-1 RAFAEL SANTOS JARDIM Coordenador de BCs do 2°/1°/3ª/1°BBM -Canasvieiras, a contar de 24/07/2024;
- Cb BM Mtcl 931697-3 GUSTAVO MELO GIACOMIN Coordenador de BCs do 2º/1º/2ª/1ºBBM -Centro, a contar de 21/06/2024.
- Cb BM Mtcl 931854-2 FELIPE BENTO Coordenador de BCs do 1°/1°/3ª/1°BBM Barra da Lagoa,a contar de 01/03/2024;Sd BM Mtcl 609965-3 ALEXANDRE SILVA DE ÁVILA Coordenador de BCs do 1°/1ª/1°BBM –Estreito, a contar de 13/06/2024;
- Sd BM Mtcl 610039-2 JULIANE MASCARENHAS MACHADO Coordenador de BCs do $1^{\circ}/1^{\circ}/2^{a}/1^{\circ}$ BBM- Rio Tavares, a contar de 21/06/2024;
- Sd BM Mtcl 610030-9 JAMILE MENDONÇA DOS SANTOS LOPES Coordenador de BCs do1°/3°/1°BBM Trindade, a contar de 21/06/2024;
- Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 1º BBM.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1ª REGIÃO DE BOMBEIRO MILITAR

Florianópolis, 02 de setembro de 2024.

Assina:

Tenente-Coronel BM ZEVIR ANÍBAL CIPRIANO JUNIOR

Comandante da 1ª RBM (assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 40/2024/SIND/CBMSC, de 17 de setembro de 2024.

O COMANDANTE DO 1º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** a Sindicância nº 40/2024/SIND/CBMSC, a fim de apurar as causas do acidente envolvendo a viatura Auto Socorro de Urgência (ASU-287) da OBM do Rio Tavares, conduzida pelo **BC GLEYBER**, no dia 13/09/2024, no qual houve danos apenas a veículo de terceiro, conforme relatado pelo Comandante da OBM do Rio Tavares.

Art. 2º **Designar** o 3º Sgt BM Mtcl 927186-4 AUGUSTO ESTÁCIO MARTINS como Encarregado da Sindicância, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Sindicância a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim Interno do 1º Batalhão Bombeiro Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de setembro de 2024.

1° Ten BM RICHARD LOCKS STÜPP

Comandante do 1°/2ª/1° BBM

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FUNÇÕES DIVERSAS

RESPONDENDO PELO COMANDO

A contar de 16 (dezesseis) de setembro de 2024, passa responder pelo Comando do 1°BBM o Maj BM Mtcl 929600-0 VICTOR JOSÉ POLLI, em função do afastamento do Ten Cel BM Mtcl 927676-9 ANDERSON MEDEIROS SARTE do 1° BBM.

DESPACHO N° 242-24-1aRBM

Referência: [Processo CBMSC 000022456/2024] Sr TC BM Comandante do 1°BBM - Florianópolis

- I. Conforme Ofício nº 993-24-1°BBM do TC BM Mtcl 927676-9 Anderson Medeiros Sarte, solicitando dez (10) dias de instalação a contar de 16 de setembro de 2024 devido aos ajustes no processo de mudança e calendário escolar de seus filhos, em decorrência da movimentação do signatário de São Miguel do Oeste para Florianópolis (Portaria Nº 483/CBMSC de 19/08/2024);
 - II. Autorizo e concedo o pleito conforme supramencionado.

Florianópolis, 17 de setembro de 2024.

Assina

Tenente-Coronel BM ZEVIR ANÍBAL CIPRIANO JUNIOR

Comandante Interino da 1ª RBM (Florianópolis) (assinado digitalmente)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

SERVIÇO DE SAÚDE

Na solicitação contida no Ofício Nº 486-24-1ºBBM, do 1º Sgt BM Mtcl 923167-6 Ricardo José de Souza, no qual solicita o abono de 3 (três) dias para tratamento de saúde de pessoa da família, a contar de 22 de Julho de 2024:

- 1. defiro;
- 2. inserir no SIGRH;
- 3. publicar em BCBM;
- 4. relacionar na planilha de controle mensal do BBM ou Diretoria; e
- 5. arquivar.

Florianópolis, 16 de setembro de 2024.

Capitão BM RAFAEL VIEIRA VILELA

Comandante da 2ª/1ºBBM (Sgpe CBMSC 0018141/2024)

2° Sargento RAFAEL PHELIPPE GOULART Sargenteante da 2°Cia/1°BBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Na solicitação contida no Ofício Nº 508-24-1ºBBM, do Cb BM Mtcl 930137-2 Felipe MADUREIRA, no qual solicita o abono de 3 (três) dias para tratamento de saúde de pessoa da família, a contar de 11 de Agosto de 2024:

- 1. defiro;
- 2. inserir no SIGRH;
- 3. publicar em BCBM;
- 4. relacionar na planilha de controle mensal do BBM ou Diretoria; e
- 5. arquivar.

Florianópolis, 16 de setembro de 2024.

Capitão BM RAFAEL VIEIRA VILELA

Comandante da 2ª/1ºBBM (Sgpe CBMSC 0019063/2024)

2º Sargento RAFAEL PHELIPPE GOULART Sargenteante da 2ºCia/1ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Na solicitação contida no Ofício Nº 494-24-1ºBBM, do Cb BM Mtcl 932441-0 Fernando Pedro Pires, no qual solicita o abono de 1 (um) dia para tratamento de saúde, a contar de 26 de Julho de 2024:

- 1. defiro:
- 2. inserir no SIGRH;
- 3. publicar em BCBM;
- 4. relacionar na planilha de controle mensal do BBM ou Diretoria; e
- 5. arquivar.

Florianópolis, 16 de setembro de 2024.

Capitão BM RAFAEL VIEIRA VILELA

Comandante da 2ª/1ºBBM (Sgpe CBMSC 0018563/2024)

2º Sargento RAFAEL PHELIPPE GOULART Sargenteante da 2ºCia/1ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

ASSINA:

Major BM VICTOR JOSÉ POLLI

Resp/pelo Comando do 1ºBBM (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: E1C04V0T

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR JOSÉ POLLI (CPF: 009.XXX.879-XX) em 23/09/2024 às 14:24:56 Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/03/2019 - 15:06:54 e válido até 18/03/2119 - 15:06:54. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001041/2024 e o código E1C04V0T ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.